

Rua Pinheiro Machado, 533 – Centro – São Sebastião do Caí Contatos: (51) 3635 1926 | 3635 0151 | 3635 2072; E-mail: <a href="mailto:sindcomerciarioscai@yahoo.com.br">site: www.sindicomerciarioscai.com.br</a>; Whats 986009659 \*\*Dezembro/2018

## Informativo AOS COMERCIÁRIOS DAS LOJAS

## LEIA COM ATENÇÃO: ISSO É DO SEU INTERESSE IMEDIATO!

## SINDICATO FECHA CONVENÇÃO COLETIVA E GARANTE VANTAGENS SALARIAIS AOS EMPREGADOS EM 2018:

O Sindicato tem conseguido em todos os anos reajuste de salários e outras vantagens aos comerciários. Neste ano de 2018, mesmo num período de dificuldades e retrocessos de direitos, após a reforma trabalhista, as negociações continuaram e o sindicato continuou garantindo vantagens aos empregados no comércio. Após reuniões de negociação com o Sindicato patronal, foi fechada a Convenção e ficaram garantidas as seguintes vantagens aos comerciários para o período de 01/03/2018 a 28/02/2019:

1-Reajustes salariais: De 1,81%, devido a partir de 01/03/2018 e aplicado sobre salário de março/2017; 2-Pisos salariais: A partir de março/2018: De R\$ 1.252,00 para os empregados em geral; 3-Adicional mensal de triênio: De 3% sobre o total da remuneração; 4-Diferenças salariais: As diferenças deverão ser pagas no máximo até 07/01/2019, junto na folha salarial de novembro ou dezembro/2018; 5-Auxílio creche mensal: De 10 % do piso salarial (R\$ 125,20) para cada filho menor de até 05 anos de idade, independente de comprovação de despesa; 6-Auxílio Estudante anual: No valor de um piso salarial, pago em duas parcelas, para o empregado estudante e de meio piso salarial, em duas parcelas, quando o empregado não for estudante e tiver filho estudante até 18 anos de idade. O prazo para pagamento do auxílio referente à primeira parcela é até 28/12/2018 e o referente a segunda parcela, até 31/01/2019. O empregado deverá apresentar comprovante da freqüência escolar para a empresa; 7- Adicional Quebra de Caixa mensal: De 12% do piso salarial (R\$ 150,24) para os empregados que exerçam a função de caixa; 8- Obtenção de Novo Emprego: O empregado que no decorrer do cumprimento do aviso prévio comprovar a obtenção de novo emprego por escrito, terá direito de se desligar da empresa de imediato, percebendo os dias trabalhados no curso do aviso e sem prejuízo das parcelas rescisórias; **9-Estabilidade da gestante**: Durante a gravidez e até 90 dias contados após o retorno do benefício previdenciário (licença maternidade); 10-Horário de trabalho no Natal e Fim de Ano: O expediente nos 24 e 31 de dezembro/2018, não poderá exceder as 18 h 30 min.; 9-Normatização do trabalho aos domingos de dezembro: a) Em dezembro de 2018 os empregados poderão trabalhar em até 02 domingos, alternados ou consecutivos, com jornada não superior a 7 h 20min. sem a folga respectiva na semana e sem acréscimo na remuneração; b) O trabalho prestado nestes dois domingos será compensado por 04 folgas, sendo duas em 04 e 05 de março/2019 (segunda e terça feira de carnaval) e mais duas durante os meses de janeiro e fevereiro/2019, a critério do empregador. C) Nenhuma empresa do comércio varejista deverá ter expediente nos dias 04 e 05 de março/2019, com a utilização da mão de obra de funcionários. 10-Abono de ponto ao empregado estudante: Abono de meio turno, quando da realização de provas finais de cada semestre e quando da prestação de exames vestibulares; 11- Abono de ponto para empregada gestante: A empresa abonará a falta da gestante, no limite de 01 mensal, no caso de consulta médica, mediante comprovação de declaração ou atestado médico ou apresentação da carteira de gestante anotada; 12-Adicional de Horas



Rua Pinheiro Machado, 533 – Centro – São Sebastião do Caí Contatos: (51) 3635 1926 | 3635 0151 | 3635 2072; E-mail: <u>sindcomerciarioscai@yahoo.com.br</u>; site: <u>www.sindicomerciarioscai.com.br</u>; Whats 986009659 *Dezembro/2018* 

Extras: O adicional será de 50% para as duas primeiras horas e com acréscimo de 100% para as horas excedentes as duas primeiras; 12- Compensação da jornada (banco de Horas): O número máximo de horas extras será de 30 horas por mês de trabalho, que deverá ser compensada num período máximo de 90 dias. As horas excedentes as 30 horas por mês ou que não forem compensadas no prazo de 90 dias, deverão ser pagas com o adicional de horas extras previsto na Convenção; 13- Abono de faltas por doença na família: Abono de falta ao pai ou mãe comerciária no caso de consulta médica ou internação hospitalar de filhos menores de 07 anos de idade ou excepcionais, mediante comprovação médica, ficando limitado a 06 faltas ao ano; 14- Uniformes gratuitos: Quando for exigido o uso de uniforme, o fornecimento deverá ser gratuito em numero de dois, por cada modelo; 15- Manutenção de outras vantagens previstas no Acordo Coletivo que está disponível para consulta em nosso site: www.sindicomerciarioscai.com.br, no link dissídios/acordos/convenções.

## A CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS É VITAL PARA MANTER O SINDICATO ABERTO

É preciso manter o trabalho do Sindicato em favor dos empregados, e para isso, as contribuições são necessárias, pois do contrário, se a situação não estiver boa, poderá piorar ainda mais para os funcionários. Se os empregados não contribuírem, o Sindicato poderá fechar as portas em breve, e aí não haverá mais negociação coletiva, reajuste salarial e os demais benefícios, e quando os empregados precisarem do Sindicato, não poderão mais contar com a entidade que os representa e que foi constituída para defender os seus direitos. Tão importante quanto às vantagens asseguradas neste ano, é manter o funcionamento do Sindicato para garantir vantagens no ano seguinte. Por isso, os empregados devem contribuir financeiramente para a sua entidade continuar lutando pelos seus direitos, pois são muitas ações vindas do governo federal para reduzir os direitos e o valor do trabalho. Pensando nisso, foi incluído no acordo, o desconto da contribuição assistencial dos empregados para o sindicato dos trabalhadores. Esta contribuição foi discutida e aprovada *em assembléia geral da categoria (dissídio)*, devidamente convocada, e após, negociada com o sindicato patronal a sua inclusão na Convenção Coletiva.

<u>Contribuição Assistencial Negocial</u>: Para manter o funcionamento do sindicato, ficou acordado o desconto de 5% do piso salarial (R\$ 62,60) na folha salarial de novembro e de dezembro/2018.

<u>CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO</u>: Para fortalecer o Sindicato dos empregados, neste momento difícil com retrocessos nos direitos trabalhistas e previdenciários, estamos convidando todos os empregados a se associarem ao sindicato. Ao se tornar sócio, você terá várias vantagens, tais como usufruir do salão de festas para eventos de familiares e amigos, utilizar vários convênios médicos, odontológicos e assistenciais, que são extensivos aos seus familiares. A informação sobre os convênios está disponível em cartilha e no site do sindicato, no link "Circulares/informativos". Além disso, no ato de associação, você receberá vários brindes. **Não fique só, fique sócio (a), pois ninguém é tão forte sozinho como todos juntos.**